



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3330 de 24 de Abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no Orçamento para o exercício de 2025.

(Autoria: Poder Executivo).

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025 aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
03				INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE MOR	
03.90				IPREMOR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
03.90.01				DIRETORIA GERAL E DEPENDÊNCIAS	
09.272.0023.2401				COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	17	4	3.3.90.86	COMPENSAÇÕES REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.000.000,00
Total do Crédito					2.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de que trata o artigo 1º, será coberto com o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
03				INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE MOR	
03.90				IPREMOR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
03.90.01				DIRETORIA GERAL E DEPENDÊNCIAS	
09.272.0023.2400				COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS ENTRE REGIMES DE PREV	
	16	4	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000.000,00
Total do Débito					2.000.000,00

Art. 3º Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 24 de Abril de 2025.


MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.


LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração